



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e suas posteriores alterações, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0055 2014 0092.

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** LEILÃO Nº 001/2014.

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE POR LOTE.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, e no setor de Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Venda de veículos e bens inservíveis e lotes de sucatas de veículos e outras, do município de São Vicente do Sul - RS.

**VIII – PRAZO DE RETIRADA DOS BENS:** 05 (cinco) dias úteis a contar da data da confirmação do pagamento do bem, e quitação de ICMS se ocorrer;

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **15/07/2014 às 09 horas** (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Obras, rua Quatorze de Julho, nº 119 bairro Centro CEP 97420.000 em São Vicente do Sul - RS.

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)



### **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Do objeto (páginas 3 à 5);
2. Das condições das propostas (página 5);
3. Data, horário e local da realização do leilão (página 5);
4. Data, horário e local de visitação (páginas 5 e 6);
5. Das condições para participação (páginas 6 e 7);
6. Das condições de pagamento (página 7);
7. Das condições de entrega dos bens (páginas 7 e 8);
8. Dos lances (página 8);
9. Do prazo para retirada, regularização e despesas (páginas 8 e 9);
10. Das sanções e penalidades (páginas 9 e 10);
11. Da ata (página 10);
12. Da adjudicação e homologação (página 10);
13. Da revogação ou anulação (página 10);
14. Disposições gerais (páginas 10 e 11).

### **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;  
Diário Oficial do Estado (D.O.E.) CORAG em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;  
Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014;  
Site [www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

RENATO SEVERO ELESBÃO  
DIRETOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 041/2013



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0055 2014 0092**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 043/2014**  
**LEILÃO Nº 001/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE**

**LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS  
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO VICENTE DO SUL.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul - RS, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998 e suas posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS** do dia **15 DE JULHO DE 2014**, na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito na Rua Quatorze de Julho, nº 119 bairro Centro, procederá licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO do tipo maior lance por lote, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob a coordenação do Leiloeiro nomeado através da Portaria n.º 335/2014, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, com o apoio dos demais membros da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 101/0013, para a venda de sucatas, máquinas, veículos e outros.

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação na modalidade de “LEILÃO”, tem por objeto a alienação de sucatas, veículos e máquinas de propriedade do Município, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, divididos em 28 lotes, devidamente identificados, conforme relação abaixo:

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS</b>	<b>Nº PLACA</b>	<b>ANO / MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR REFERENCIAL R\$</b>
<b>1</b>	Automóvel Fiat / Elba Weekend IE, chassi 9BD146000R5143781.	IBL2245	1994	unidade	01	1.800,00
<b>2</b>	Automóvel Fiat / Elba Weekend IE, chassi 9BD146000S5407017.	ICU4634	1995	unidade	01	3.000,00
<b>3</b>	Automóvel Fiat / Siena ELX, chassi 9BD17202423015477..	IKN2464	2002	unidade	01	2.000,00
<b>4</b>	Automóvel Fiat / Uno Mille Fire, chassi 9BD15822524399587.	IKR8664	2002	unidade	01	5.000,00
<b>5</b>	Automóvel Fiat / Uno Mille Fire, chassi 9BD15822544547989.	ILR0513	2004	unidade	01	2.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

6	Automóvel Ford / Escort GLX 16VH, CHASSI 8AFZZZEHCJVJ054019.	IHB0160	1997 / 1998	unidade	01	2.500,00
7	Automóvel GM / Caravan, Chassi 9BGVN15EMMB101948.	IDO0642	1991	unidade	01	900,00
8	Automóvel GM / Monza SL/E 2.0, chassi 9BGJK69TLLB059590.	IDO0680	1990	unidade	01	1.500,00
9	Automóvel GM / Vectra GLS, chassi 9BGLK19BTSB306556.	LXX0679	1995 / 1996	unidade	01	2.000,00
10	Automóvel VW / Gol Special, chassi 9BWCA05Y63T170235.	ILF2113	2003	unidade	01	800,00
11	Caminhão Basculante GM/Chevrolet 12000, chassi 9BG653NWMMC022042.	IDO0669	1991	unidade	01	20.000,00
12	Caminhão Caçamba GM/Chevrolet 12000, chassi 9BG653NXMLC000887.	IDO0658	1990	unidade	01	5.000,00
13	Caminhão Caçamba GM/Chevrolet D60, chassi BC65352H27523.	IDO0739	1978	unidade	01	7.500,00
14	Kombi Escolar VW, chassi 9BWGB07X01P014085.	IKB6367	2001	unidade	01	4.500,00
15	Motoniveladora Fiat Allis FG 70B / série 87M00598 / motor CUMMINS 6C 8.3	..	1998	unidade	01	20.000,00
16	Motoniveladora Huber/Warco 165S / motor SCANIA D 11 A 5	..	..	unidade	01	15.000,00
17	Ônibus Mercedes Benz/ OF 1315, 9BM384098NB939592.	IFT8666	1992	unidade	01	5.000,00
18	Ônibus Mercedes Benz/ OF 1315, chassi 9BM384098NB937881.	LJK8984	1992	unidade	01	5.000,00
19	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbanuss, chassi 9BM384073YB231697.	KNM7678	2000	unidade	01	8.000,00
20	Ônibus Micro Marcopolo/Volare V8 ON, chassi 93PB26F306C017674.	IMW4920	2005 / 2006	unidade	01	40.000,00
21	Pá Carregadeira Case W7E / série 6925294 / nº motor 357B-33125.	-	1988	unidade	01	7.000,00
<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO SUCATAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS</b>	<b>Nº PLACA</b>	<b>ANO / MODELO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUAN TIDA DE</b>	<b>VALOR REFERÊN CIA R\$</b>
22	Kombi / VW, certidão de baixa de veículo no Detran nº 2013630451 e chassi 9BWGB17X1YP013981.	IJM8790	2000	unidade	01	500,00



23	Kombi / VW, certidão de baixa de veículo no Detran nº 2013630746 e chassi 9BWZZZ237WP007334.	IHL3670	1998	unidade	01	500,00
24	Kombi / VW, certidão de baixa de veículo no Detran nº 2013630315 e chassi 9BWZZZ237WP021453.	IIK5997	1998 /1999	unidade	01	500,00
25	Kombi Escolar / VW, certidão de baixa de veículo no Detran nº 2013630260 e chassi 9BWGB07X72P000752.	IKL8803	2001 / 2002	unidade	01	500,00
26	Cabine para Trator MF 275.	.-.	.-.	unidade	01	800,00
27	Sucata de FERRO VELHO, quantidade estimada em 1.000 KG.	.-.	.-.	quilo grama	1.000	90,00
28	Sucata ELETRÔNICA e de INFORMÁTICA (estabilizadores, impressoras, monitores e computadores).	.-.	.-.	conjunto	01	100,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de lances verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I do presente Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior valor pelo lote, sendo registrado em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

2.2. O arrematante fica ciente de que no valor de referência e nos lances efetuados, não estão inclusos os impostos legais que por ventura venham a incidir.

## 3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado no dia 15 DE JULHO DE 2014, às 09 HORAS, na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sito na Rua Quatorze de Julho, nº 119, bairro Centro no município de São Vicente do Sul – RS.

## 4 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO:

4.1. Os interessados poderão examinar os bens objeto da presente alienação, entre os dias **01/07/2014 à 09/07/2014**, no horário de expediente, respectivamente, das 08 às 11:30 horas e 13:30 às 17 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito na Rua Quatorze de Julho nº 119 bairro Centro em São Vicente do Sul – RS, onde se encontram disponíveis todos os lotes;

4.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55) 3257-1278, no horário entre 08 às 11:30 horas e 13:30 às 17 horas, com a Secretaria Municipal de Obras;



**4.3.** Os licitantes deverão examinar detidamente os lotes de seu interesse, tendo em vista que todo e qualquer bem, **SERÁ VENDIDO NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para a realização do Leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade;

**4.4.** Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano e fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes;

**4.5.** Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, no ato da arrematação se habilite nas condições abaixo, sob a pena de nulidade do lance:

### **5.1.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de Residência.
- e) Se representada por outrem, apresentar procuração ou autorização, com firma reconhecida para representá-la, que lhe dê poderes para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### **5.1.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) CNPJ/MF;
- b) Contrato Social ou cópia autenticada, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- c) Se procuração ou autorização, com firma reconhecida para representá-la, que lhe dê poderes para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.3.** Pessoas emancipadas devem apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

**5.1.4.** Os documentos referidos no item 5 deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial;





**5.2.** Não poderão participar do leilão, funcionários municipais da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da Comissão de Licitação, o Leiloeiro e os menores de 18 anos.

## **6. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento do bem arrematado deverá ser feito em 48 (quarenta e oito) horas após a adjudicação do processo licitatório, em dinheiro ou cheque nominativo (cheque de emissão do próprio arrematante) na importância do arremate;

**6.2.** O pagamento deverá ser feito na tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Rua General João Antonio nº 1305 bairro Centro em São Vicente do Sul – RS, no horário das 8:00 horas as 14:00 horas;

**6.3.** No ato do referido pagamento será verificado a incidência ou não de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, que caso de incidência, o mesmo será por conta do arrematante;

**6.4.** Não será aceito a desistência total ou parcial dos bens arrematados.

**6.5.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de São Vicente do Sul - RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:**

**7.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação e liquidação bancária do respectivo cheque, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade. No caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal;

**7.1.1.** O ICMS, se ocorrer não está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante. O bem somente será liberado após a quitação do referido imposto;

**7.1.2.** O arrematante de posse da ata e termo de adjudicação do processo licitatório, providenciará junto ao órgão competente a apuração da incidência ou não de ICMS, apresentando a Guia de arrecadação de ICMS quitada e/ou documento informando sobre a isenção para o lote arrematado.

**7.2.** As despesas com a transferência dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos doados.

**7.3.** Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.



**7.4.** Após a entrega do bem arrematado, todos os encargos e multas que porventura venham a ocorrer, serão de responsabilidade do arrematante.

**7.5.** Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em lotes, obedecido a ordem cronológica numérica dos mesmos, transferidos de seus domínios, e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer vistoria “in loco”, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

**7.6.** No caso de veículos arrematados como sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível de trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e partes metálicas.

**7.7.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e retirada dos mesmos. Todos os arrematantes estão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da violência, se houverem”.

**7.8.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**7.9.** É de responsabilidade do município, somente a expedição do termo de adjudicação e cópia da Ata do Leilão, que será entregue ao arrematante, a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para o transporte e outros, deverá, por seus próprios meios providenciar, sendo de sua inteira responsabilidade.

## **8 – DOS LANCES**

**8.1.** Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver feito a maior oferta.

## **9 – DO PRAZO PARA RETIRADA, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS:**

**9.1.** O prazo para retirada dos bens objetos da presente licitação será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do Leilão e pagamento, que se dará após a compensação e liquidação dos cheques, no caso desta opção;

**9.2.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Vicente do Sul - RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 9.1;





**9.3.** A permanência do(s) bem(s) por prazo superior indicado no item 9.1, implicará no pagamento pelo arrematante, de uma taxa de permanência no percentual de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação. Os lotes arrematados deverão ser retirados no horário entre 08 e 11:30 horas e 13:30 e 17 horas, de segunda a sexta-feira;

**9.4.** O arrematante dos veículos terá trinta 30 (trinta) dias para regularizar a transferência de propriedade, com base nos Arts. 123 e 233 conforme CTB, findo os quais a Prefeitura, adotará as medidas julgadas necessárias e cabíveis;

**9.5.** Correrão por conta do arrematante junto ao DETRAN, todas as despesas da transferência de propriedade, seguro obrigatório, IPVA, mudança de município, taxa de alteração de restrição e características (quando for o caso) e outras taxas;

**9.6.** As multas que porventura incidirem sobre os veículos que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura Municipal, até a data do leilão. Quanto aos impostos, tais como IPVA e Seguro Obrigatório referente ao exercício 2014 estão quitados. As despesas de transferência correrão por conta do arrematante;

**9.7.** As despesas decorrentes do transporte e remoção do objeto licitado correrão por conta do arrematante, ficando a Prefeitura, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que por ventura venham a recorrer na movimentação e retirada destes;

**9.8.** O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarca, inserções, etc) e transferência de propriedade dos veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do DUT - Documento Único de Transferência, ou emissão do recibo de entrega do bem arrematado;

**9.9.** O ICMS, se ocorrer não está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante. O bem somente será liberado após a quitação do referido imposto.

## **10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**10.1.** A permanência do(s) bem(s) por prazo superior ao indicado no item 9.1, implicará no pagamento pelo arrematante, de uma taxa de permanência no percentual de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação;

**10.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de São Vicente do Sul - RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.3.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e retirada dos mesmos. Todos os arrematantes estão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da violência, se houverem”.



**10.4.** Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação.

## **11. DA ATA:**

**11.1.** Após o Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes, sendo disponibilizada cópia da mesma aos arrematantes;

**11.2.** A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e membros da comissão de licitações, e licitantes que desejarem.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita com base no art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**13.1.** Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de Autoridade superior à Comissão de Licitação, é facultado à PREFEITURA, anular a qualquer momento a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la parcial ou totalmente em atendimento a conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração dos Recibos de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão, junto ao Leiloeiro;

**14.2.** O recibo de transferência dos veículos inservíveis leiloados, será emitido exclusivamente em nome do arrematante;

**14.3.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul entregará ao arrematante de veículos inservíveis, o Certificado de Registro de Veículo – CRV correspondente à venda do lote leiloado, o termo de adjudicação e cópia da Ata do Leilão para fins de transferência;

**14.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização do certame, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão;

**14.4.1.** Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**14.5.** A interposição de recursos quanto ao seu resultado, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização do leilão;

**14.6.** As vendas realizadas no presente leilão serão de caráter irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;

**14.7.** O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital;

**14.8.** Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe no que couber as penalidades nele previstas;

**14.9.** Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas condições;

**14.10.** Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sala 210 setor de Licitações, no horário entre 08 e 14 horas, pelo telefone (55) 3257 2897 ou pelo email [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) e site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) ;

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 20 de junho de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital examinado e aprovado \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156